

PROJETO DE LEI N.º 04/2020

DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Câmara Municipal
Conceição de Ipanema - MG
PROTOCOLO
04 / 11 / 2020
J. Ramos

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 52.061,18 (cinquenta e dois mil, sessenta e um reais, e dezoito centavos), para cobrir despesas com execução dos recursos da Lei Aldir Blanc – Ações de Apoio Emergência para o Setor de Cultura, conforme descrição:

Órgão	02	Município de Conceição de Ipanema	
Unidade	020403	Setor do Desporto Lazer e Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	Gestão da Política Cultural	
Projeto	2.081	Ações de Apoio Emergencial para Setor Cultural	
Fichas	Elementos	Fonte de Recursos	Valor
A definir	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;	52.061,18
	41	Contribuições;	
	43	Subvenções Sociais;	
	45	Subvenções Econômicas;	
	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
DR 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)			52.061,18
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			58.061,18

Art. 2º - Para cobrir os créditos de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do excesso de

arrecadação - DR 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc), conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 29 de outubro de 2020.


Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste e com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.061,18 (cinquenta e dois mil, sessenta e um reais, e dezoito centavos), para cobrir despesas a execução dos recursos da Lei Aldir Blanc – Ações de Apoio Emergência para o Setor de Cultural.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que por meio da Medida Provisória nº 990/2020 foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc).

Considerando ainda que de acordo com a Lei nº 14.017/2020, 50% desses recursos previstos na Lei Aldir Blanc serão destinados aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% serão calculados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente à população de cada ente federado.

Para que as transferências para as ações de apoio emergencial para o setor cultural sejam recepcionadas nos orçamentos municipais, será



necessário que se faça alteração na Lei Orçamentária Anual (LOA) Municipal sob a forma de crédito adicional informando os novos recursos e as iniciativas dos incs. II e III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 que serão desenvolvidas – vide resposta da pergunta 6 da Nota Técnica CNM nº 54/2020 da CNM.

Uma vez aprovado o plano de ação e que haja o recebimento dos recursos, as dotações orçamentárias indicadas devem ser inseridas durante a etapa de abertura da Lei Orçamentaria Anual (LOA) por alteração orçamentária (crédito especial), com a qual se efetivou a inclusão da ação e/ou dos elementos de despesa que serão usados para efetivar o repasse aos beneficiários.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Conceição de Ipanema, 29 de outubro de 2020.


Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Odair José Alves Emídio
Presidente da Câmara Municipal
Conceição de Ipanema Minas Gerais